

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: escolajudicial@trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar
GP nº 02/2018

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de 1 (um) palestrante que atue na temática de Direitos Humanos na 21ª Semana de Formação de Magistrados, para o dia 6 de junho de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h30, com carga horária de 7 horas, na modalidade presencial, na cidade de São Luís/MA.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Semana de Formação de Magistrados é um dos maiores e mais complexos eventos produzidos pela Escola Judicial do TRT 16. Estende-se por uma semana inteira de atividades diversas, trazendo conhecimentos e atualizações jurídicas para os magistrados do TRT16, além de atuar no atendimento da carga horária semestral dos magistrados, exigida pela ENAMAT.

O objetivo da presente contratação será a preparação dos Magistrados e Magistradas para a implementação das políticas de inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência em suas jurisdições. O conteúdo foi estruturado a partir das normas que asseguram o respeito aos direitos fundamentais e direitos humanos, com foco na prestação jurisdicional inclusiva e sustentável.

Dada a relevância dos temas tratados no referido curso, os desafios envolvidos e a manifestação do setor interessado, destaca-se a importância de abordar-se o referido tema, indispensável para a garantia da humanização dos serviços jurisdicionais deste Regional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação do palestrante **ALEXANDRE ANTÔNIO JOSÉ DE MESQUITA** para a 21ª Semana de Formação de Magistrados, para o dia 6 de junho de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h30, com carga horária de 7 horas, na modalidade presencial, na cidade de São Luís/MA.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas e os custos de passagem aérea, hospedagem e alimentação do palestrante.

A programação completa, conteúdo programático e currículo do palestrante constam em anexo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio da contratação do palestrante **ALEXANDRE ANTÔNIO JOSÉ DE MESQUITA**.

O conteúdo programático do curso, constante em documento anexo, atende às necessidades da contratação.

Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado **ALEXANDRE ANTÔNIO JOSÉ DE MESQUITA** irá ministrar palestra no tema “**Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência e o novo Modelo Social de Inclusão**”, durante a 21ª Semana de Formação de Magistrados, evento fechado para os magistrados e magistradas do TRT16, especificamente no dia 6 de junho de 2024, no auditório da EJUD16, nesta cidade.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas e os custos de passagem aérea, hospedagem e alimentação do palestrante.

A carga horária total da participação será de 7 horas, realizado das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30, conforme documento em anexo.

No caso de alteração na disponibilidade do palestrante, o contratado deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A expedição de certificados de participação será realizada pela Escola Judicial ao término do curso.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O palestrante contratado deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos.

O contratado deverá emitir recibo do contrato, discriminando o serviço Executado.

O contratado deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

O contratado prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

O contratado deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

O contratado, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

O contratado se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

O contratado não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

O contratado preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

O contratado não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato.

A contratante se obrigará à emissão de certificado da presente palestra enquanto programação integrante da 21ª Semana de Formação de Magistrados, observados os requisitos exigidos para tal.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal. Disponibilizar ao profissional condutor do curso todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/fatura caberão a servidor para tal designado.

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada através da observação, pela fiscal do contrato, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do evento, que será aferido por meio de avaliação no Portal da Escola Judicial.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal/recibo, que deverá ser juntada ao SIGEO-JT.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, para casos de inexecução total do contrato, nos termos do art. 156, III e §4º da lei 14.133/21.

Caso seja constatada a não prestação do serviço com a qualidade pactuada ou o não atingimento do objetivo do evento, será aplicada a sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, I ou II, da Lei 14.133/21. Na aplicação das

sanções administrativas será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional que irá ministrar a palestra seja notório conhecedor do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

Na contratação em questão, verifica-se que o palestrante a ser contratado é experiente e possui conhecimentos sólidos e principalmente práticos no assunto, conforme currículo a seguir.

ALEXANDRE ANTÔNIO JOSÉ DE MESQUITA: Graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (2001). Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Católica Dom Bosco (2007). Mestrado em Direitos Fundamentais pela Universidade da Amazônia (2018). Magistrado do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão desde 2010. Membro da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão desde 2020. Membro da Rede de Enfrentamento à Violência à Pessoa com Deficiência do Estado do Maranhão desde 2021. Possui o Curso de Formação de Formadores – N1 e N2.

12 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).



Luana Cavalcante Salgado Maciel
Secretária Executiva da EJUD16